

COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

Reunião 17.04.2012

Local: Tribunal de Justiça do RN

Presentes: Juiz de direito Luiz Alberto Dantas, Juiz Federal Manuel Maia, Juíza do Trabalho Maria Rita Manzarra e diretora do setor de precatórios do TRT RN, Conceição Nery.

PAUTA

I) \* Município de Luís Gomes\*

objeto de análise: recusa do ente em negociar seus precatórios trabalhistas em razão de vir cumprindo a adesão e a existência do TC 047/2010, do TJRN. 30 parcelas de 5.900,00 para pagamento de dois precatórios de 2002 e 2004.

Providências:

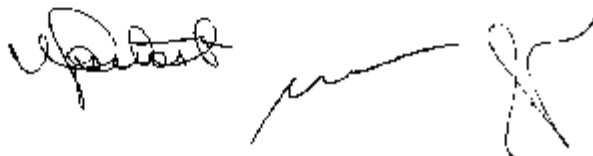
- 1) verificar cumprimento do termo, analisando quantas parcelas foram pagas e quais precatórios quitados;
- 2) solicitar que seja mantida a sustação de qualquer pagamento relativo a esse termo;
- 3) sugerir à Presidência do TJRN para que o Banco do Brasil seja oficiado (ag.1165-7) a fim de que os próximos depósitos efetivados por força do TC 47/2010 sejam creditados em conta judicial diversa, a ser aberta, vinculada ao termo de compromisso;
- 4) apurar o montante depositado pelo município por força da adesão ao regime especial. Sugerir à presidência do TJRN que diligencie junto ao BB a fim de obter extratos bancários comprobatórios dos depósitos feitos por força da adesão do regime, a partir de abril de 2010 até a presente data, bem como analisar se resgates foram realizados. Depois de apurado esse montante, depositar os valores na conta individualizada aberta por ente devedor para pagamento de precatório;
- 5) solicitar à Presidência do TJRN que verifique a existência de outros precatórios do município de Luís Gomes pendentes de pagamento, além daqueles listados no TC 47/2010;
- 6) solicitar ao TCE que apure a receita corrente líquida do município para fins de cálculo do percentual mensal a ser depositado;
- 7) prazo para cumprimento das providências antes determinadas: 04 de maio de 2012.

II) \*Município de Jandara\*

Objeto de análise: recusa do município em negociar pagamento de precatório do TRT sob o argumento de que fez adesão ao regime especial e efetua depósitos à disposição do TJRN.

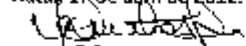
Providências:


- 1) Diligenciar junto ao Banco do Brasil a fim de apurar a regularidade da adesão ao regime especial. Depois de apurado esse montante, depositar os valores na conta individualizada aberta por ente devedor para pagamento de precatório;
- 2) verificar a existência de precatórios do município junto ao TJRN, uma vez que perante o TRT possui 50 precatórios vencidos em dezembro de 2010, 04 precatórios vencidos em dezembro de 2011 e 03 a vencer em dezembro de 2012, todos créditos de natureza alimentar, não tendo

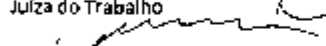


- qualquer negociação com o TRT e TJ e junto ao TRF não possui precatórios pendentes;
- 3) solicitar ao TJ e TRT o débito existente para fins de cálculo do depósito anual a ser realizado;
  - 4) prazo para cumprimento das providências antes determinadas: 04 de maio de 2012;
  - 5) Próxima reunião para 24/04/2012, ficando estabelecido que serão realizadas reuniões semanais do Comitê Gestor todas as terças feiras.

Natal, 17 de abril de 2012.

  
LUIZ ALBERTO DANTAS  
Juiz Estadual

  
MARIA RITA MANZARRA DE MOURA GARCIA  
Juíza do Trabalho

  
MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO  
Juiz Federal